



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº2546/2018**

**Data da disponibilização: Quinta-feira, 23 de Agosto de 2018.**

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2536/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17462/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente PAULO SÉRGIO PIMENTA de Goiânia-GO a Teresina-PI, no período de 05

a 06/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SOLENIDADE - Participar da solenidade de inauguração da nova sede do TRT da 22ª Região, na condição de Vice-Presidente do Colepregor.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2532/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17213/2018,

**RESOLVE:**

Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 035/2015, a qual designou a servidora MÔNICA DE AQUINO SANTIAGO OLIVEIRA, código s203028, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Mineiros, ocupado pelo servidor RENATO DE OLIVEIRA REZENDE, código s202762.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2533/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 17213/2018,

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, código s202314, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª

Região, removida para esta Corte, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Mineiros.

Art. 2º Exonerar o servidor RENATO DE OLIVEIRA REZENDE, código s202762, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Mineiros.

Art. 3º Dispensar a servidora FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, código s202314, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Goiatuba.

Art. 4º Remover a servidora FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, código s202314, da Vara do Trabalho de Goiatuba para a Vara do Trabalho de Mineiros.

Art. 5º Revogar a autorização anteriormente concedida à servidora FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, código s202314, para trabalhar em regime de teletrabalho na Vara do Trabalho de Goiatuba.

Art. 6º Conceder à servidora FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, código s202314, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 24 de agosto a 2 de setembro de 2018, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2534/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 17206/2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2508/2018, que designou, em caráter excepcional, o servidor JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI, código s203386, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ocupado pela servidora FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, código s202397, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2535/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 17212/2018,

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Art. 2º Dispensar a servidora TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011195, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Art. 3º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1771/2018, a qual designou a servidora TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011195, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu, em observância ao art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016, a partir de 8 de junho de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2546/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17499/2018,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º, do art. 15, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 3 de setembro de 2018, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 236/2017, o qual designou o servidor VALDEZ DA COSTA BRAGA, código s001130, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituído da titular do cargo em comissão de Diretor de Secretária, código TRT18ª CJ-3, da Secretaria de Manutenção e Projetos, ocupado pela servidora CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, código s008348.

Art.2º Designar, a partir de 3 de setembro de 2018, o servidor PAULO SÉRGIO DE CASTRO, código s006566, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretária, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Manutenção e Projetos, ocupado pela servidora CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, código s008348, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2548/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17368/2018,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituído de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1939/2018, o qual designou o servidor JOSÉ FERREIRA COSTA FILHO, código s163309, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituído do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretária, código TRT18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, código s202637.

Art.2º Designar o servidor WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS, código s008020, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretária, código TRT 18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, código s202637, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

### **Portaria GP/SGP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 2545/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15407/2018.

CONSIDERANDO a realização do curso sobre "Repercussões do Direito Previdenciário nos Contratos de Trabalho", a ser promovida por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO que o evento será realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, sendo no dia 23/08 (das 8h às 12h e das 14h às 18h) e no dia 24/08 (das 8h às 12h), nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do "Repercussões do Direito Previdenciário nos Contratos de Trabalho", a ocorrer nesta capital.

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Edital**

**Edital SCR/GM**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/GM Nº 06/2018

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 54-A/2013 deste Tribunal, intima os juízes titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho, integrantes da primeira quinta parte mais antiga da lista de antiguidade que satisfaçam, no período de validade, os demais requisitos e que tenham interesse em figurar na lista de ANTIGUIDADE, para fins de convocação para auxílio no 2º grau de jurisdição a partir de janeiro de 2019, com validade de dois anos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria de Corregedoria Regional – Gerência de Magistrados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/GM Nº 07/2018

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 54-A/2013 deste Tribunal, intima os juízes titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho, integrantes da primeira quinta parte mais antiga da lista de antiguidade, que satisfaçam, no período de validade, os demais requisitos e que tenham interesse em figurar na lista de MERECIMENTO, para fins de convocação para auxílio no 2º grau de jurisdição a partir de janeiro de 2019, com validade de dois anos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria de Corregedoria Regional – Gerência de Magistrados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

**Portaria**  
**Portaria SCR/GM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2538/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, volante regional, para atuar nos processos de suspeição oriundos da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 14 de setembro de 2018, em virtude de suspeição declarada pela Juíza Auxiliar Fixa e convocação do Juiz Titular para atuar no Tribunal.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2539/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, volante regional, para responder pela titularidade da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 10 a 18 de outubro de 2018, em virtude de férias da Juíza Auxiliar Fixa e da Juíza Volante Regional, que se encontra designada para atuar na unidade em substituição ao Juiz Titular.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2540/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17384/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER, em virtude de participação em cursos promovidos pela Escola Judicial deste Tribunal, nos dias 10, 11, 17 e 18 de maio de 2018, as férias concedidas pela Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 567/2018 à Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, referente ao 1º período de 2013, para fruição nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2541/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado, o Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução no período de 18 a 31 de julho de 2018, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 649/2017.

Cientifiquem-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2537/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, volante regional, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no período de 24 de agosto a 12 de setembro de 2018, em virtude de férias da Juíza Titular e promoção da Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

**DIRETORIA GERAL****Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2542/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17496/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da servidora CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Encontro Regional Funpresp -Jud 2018 – Centro-Oeste, a realizar-se nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília/D, conforme PA 16586/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2543/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17501/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da servidora ANA FLÁVIA DE PAULA GUIMARÃES RABELO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Encontro Regional e Capacitação da região Centro-Oeste, que será realizado em Brasília, nos dias 23 e 24 de agosto, das 12h às 18h, no Supremo Tribunal Federal, sala de treinamento I da Secretaria de Gestão de Pessoas (antigo auditório

do CNJ), 2º andar, no anexo I do STF, conforme consta no PA-16586/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2544/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17504/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Encontro Regional e Capacitação da região Centro-Oeste, que será realizado em Brasília, nos dias 23 e 24 de agosto, das 12h às 18h, no Supremo Tribunal Federal, sala de treinamento I da Secretaria de Gestão de Pessoas (antigo auditório do CNJ), 2º andar, no anexo I do STF, conforme consta no PA-16586/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### Resolução

### Resolução Administrativa

### **RA-069-2018 - ANEXO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2018

Altera a Resolução Administrativa nº 160/2016, que dispõe sobre o Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.730/2015 (MA-066/2018), e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Gestora do Teletrabalho da 18ª Região, ocorrida em 11 de julho de 2018 (PA nº 13.730/2015),

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar os arts. 2º, 9º, 12, 13, 14 e 18 da Resolução Administrativa nº 160, de 8 de novembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º....."

V – ferramentas de comunicação: qualquer sistema fornecido pelo Tribunal para viabilizar a comunicação entre servidores e magistrados;

VI – serviço de mensagem instantânea: sistema fornecido pelo Tribunal para comunicação bidirecional e em tempo real."

"Art. 9º....."

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, bem como o serviço de mensagem instantânea em modo on-line do Tribunal durante o horário de expediente;

IV – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional e demais ferramentas de comunicação oficiais do Tribunal;....."

IX – realizar os cursos Básico de Segurança da Informação e Básico de Informática no ambiente virtual de aprendizagem da Escola Judicial, indicados, respectivamente, pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STI, e pelo Escritório de Segurança da Informação, em até seis meses a contar do início do teletrabalho, ou a contar da publicação desta Resolução Administrativa, no caso de servidores que já se encontram em regime de teletrabalho;

X – caso o servidor não atenda às exigências do inciso anterior, a STI deverá, por motivos de segurança, restringir o acesso do servidor aos sistemas necessários à realização de teletrabalho, notificando o servidor, o gestor da unidade e a Secretaria de Gestão de Pessoas, por qualquer um dos canais de comunicação oficiais do Tribunal;

XI – manter seu ambiente computacional conforme especificações técnicas da STI divulgadas na página de normativos na área de Governança de TIC;

XII – caso o ambiente tecnológico do servidor não atenda às especificações definidas no inciso anterior, a STI:

a) poderá restringir o suporte para atendimento presencial, se identificada a inviabilidade de realizar o suporte remoto; ou

b) estará isenta de realizar o suporte presencial ou remoto, se identificada a inviabilidade técnica."

"Art. 12. O Tribunal promoverá a difusão de conhecimentos relativos ao teletrabalho e de orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios."

"Art. 13. ...."

§ 1º A estrutura tecnológica a cargo do servidor será especificada pela STI e divulgada na área de normativos do portal de Governança e Gestão de TIC.

§ 2º A instalação e configuração dos softwares necessários nos equipamentos pessoais, para realização das atividades do servidor em teletrabalho, é de responsabilidade do servidor, podendo, se necessitar, solicitar apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

que avaliará a viabilidade de atendimento.

§ 3º O apoio técnico previsto no parágrafo anterior se restringe exclusivamente à instalação e configuração das ferramentas tecnológicas necessárias para realização das atividades laborais do servidor.”

“Art. 14. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I - avaliar o ambiente tecnológico do servidor quanto à compatibilidade com os requisitos descritos no art. 9º, inciso XI;

II – viabilizar ou restringir o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas do Tribunal, observadas as obrigações descritas no art. 9º, incisos IX e X, notificando, por qualquer um dos canais de comunicação oficiais do Tribunal o servidor, o gestor da Unidade e a Secretaria de Gestão de Pessoas;

III – definir e publicar na área de normativos do Portal de Governança de TIC os requisitos mínimos dos recursos tecnológicos para realização de teletrabalho;

IV – apoiar o servidor na instalação e configuração dos softwares de forma remota quando possível ou presencial quando o servidor apresentar o equipamento diretamente na STI, desde que estejam sendo atendidos os requisitos mínimos dos recursos tecnológicos especificados pela STI conforme inciso II, sendo de responsabilidade do servidor a prévia retirada de arquivos e programas pessoais.”

“Art. 18. Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar anualmente, até 30 de setembro, relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho, apresentando a relação dos servidores que participaram do teletrabalho, a relação dos servidores que concluíram o curso indicado no inciso IX do art. 9º, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.”

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 8 de novembro de 2016, em razão da alteração promovida pelo art. 1º, passa a ser a constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

#### Anexos

Anexo 1: [RA-069-2018 - ANEXO](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 66/2018

Altera o inciso VI do art. 33 e o § 2º do art. 62 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 39/2002, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 14.348/2018 (MA-056/2018),

Considerando o alinhamento entre o Código de Processo Civil de 2015 e a Consolidação das Leis Trabalhistas – após as alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017-, no tocante à consideração apenas dos dias úteis na contagem dos prazos processuais, a teor dos art. 219 do CPC e 775 da CLT;

RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º. Altera o inciso VI do art. 33 e o § 2º do art. 62 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.33.....

VI – remeter os autos, com seu visto, à unidade de apoio ao órgão julgador colegiado, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, excetuados os feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, que observarão o prazo previsto no § 1º do art. 895 da CLT, contado, em dias úteis, da data da distribuição para o respectivo gabinete, ressalvadas as hipóteses de afastamento.”

“Art. 62. ....

§ 2º. Sendo o pedido de vista com suspensão do julgamento, os autos serão encaminhados aos gabinetes dos desembargadores que a houverem solicitado, obedecida a ordem de antiguidade. Cada desembargador poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias úteis para exame, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado. O processo retornará a julgamento após a última devolução, observado o seguinte:”

Art. 2º. Os prazos em dias úteis definidos no art. 1º desta Resolução aplicam-se, inclusive, aos processos já distribuídos aos gabinetes dos desembargadores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 67/2018**

Recurso Administrativo contra decisão que indeferiu pagamento retroativo ao servidor Wesley Faria Calisto por substituição excepcional do cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 09.184/2018 (MA-052/2018), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Inhumas contra decisão que indeferiu pagamento retroativo, por substituição excepcional do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, ao servidor Wesley Faria Calisto, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, relator. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, que dava provimento ao recurso e juntará as razões de seu voto.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/2018**

Recurso Administrativo interposto pela servidora Grasielly Borges Assis Miguel contra decisão que indeferiu requerimento de aposentadoria por invalidez com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 186 da Lei nº 8.112/1990.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 25.121/2017 (MA-058/2018), RESOLVEU, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo interposto pela servidora Grasielly Borges Assis Miguel, acolher em parte a preliminar de nulidade para, cassando a decisão recorrida, reabrir a instrução processual, restando prejudicada a análise das demais alegações recursais, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, relator, que acolheu divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/2018**

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o julgamento não presencial de processos no 2º grau de jurisdição e altera a redação do art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 39/2002.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 05.468/2018 (MA-020/2018),

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o julgamento de processos pelos órgãos colegiados deste Tribunal, dando efetividade aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a experiência do Supremo Tribunal Federal no julgamento de processos em ambiente eletrônico não presencial, conforme regulamentado na Resolução STF nº 587, de 29 de julho de 2016; do Tribunal Superior do Trabalho no julgamento de processos em ambiente eletrônico não presencial, por meio de sessões realizadas em Plenário Eletrônico, conforme regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1.860, de 28 de novembro de 2016, bem como de outros Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, no âmbito deste Tribunal, o julgamento não presencial de processos no 2º grau de jurisdição;

RESOLVEU, por maioria, vencidos, integralmente, o Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo e, parcialmente, os Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis: Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o julgamento não presencial de processos, a ser operacionalizado por meio de sessões virtuais.

Parágrafo único. As sessões virtuais serão designadas pelo Presidente do Tribunal Pleno e das Turmas, mediante a prévia publicação da pauta de julgamento constando tal informação.

Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas por sistema informatizado, ao qual terão acesso remoto os Desembargadores e os Juízes Convocados integrantes do respectivo órgão julgador colegiado, bem como o representante do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo único. A sessão virtual terá duração estabelecida pelo órgão colegiado, não podendo ser inferior a 24 horas.

Art. 3º Para a realização das sessões virtuais será necessária prévia publicação da pauta eletrônica no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, com a data e o horário de início e de encerramento, observado o disposto no art. 935 do Código de Processo Civil – CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

§ 1º Na mesma publicação, as partes também serão cientificadas de que o prazo de inscrição para sustentação oral encerrar-se-á até antes do início da sessão virtual.

§ 2º As pautas das sessões presenciais e virtuais poderão ser publicadas no mesmo ato, hipótese em que deverão constar na publicação, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - distinção dos processos, se for o caso, que serão encaminhados para a sessão virtual daqueles que serão julgados em sessão presencial;

II - datas e horários, de início e de encerramento, da sessão virtual;

III - data e horário de início da sessão presencial;

IV - que os processos excluídos da sessão virtual nas hipóteses do art. 4º serão automaticamente incluídos na sessão presencial para julgamento.

Art. 4º Os processos serão automaticamente excluídos da sessão virtual e remetidos à sessão presencial nas seguintes hipóteses:

I - pedido de um dos integrantes do colegiado ou do representante do Ministério Público do Trabalho até o dia e horário previstos para o término da sessão virtual;

II - pedido de sustentação oral por quaisquer das partes, quando cabível, desde que apresentado na secretaria do respectivo órgão julgador colegiado, observado o disposto § 1º do art. 3º;

III - pedido de intervenção do representante do Ministério Público do Trabalho, na forma do inciso I.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e III, as partes poderão sustentar oralmente, desde que a inscrição seja feita até antes do início da sessão presencial.

Art. 5º Os integrantes do colegiado terão prazo para manifestar até o dia e horário designados para o encerramento da sessão virtual, mediante lançamento de divergência, anotação ou destaque no sistema eletrônico, salvo se houver regras específicas definidas pelo próprio órgão.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo referido no “caput” significará acompanhamento ao voto do relator. Havendo divergência, a manifestação expressa sobre ela será imprescindível.

Art. 6º Os processos excluídos da sessão virtual, em razão do disposto no art. 4º, serão julgados na sessão presencial a que estiver vinculada em razão da publicação conjunta das pautas, salvo impossibilidade de comparecimento do relator.

Parágrafo único. Os processos excluídos da sessão virtual serão incluídos na primeira pauta presencial que não estiver publicada e em cuja sessão for possível o comparecimento do relator caso:

I – não seja possível o julgamento na sessão presencial vinculada, na forma do “caput”;

II – tenha havido opção somente pela realização de sessão virtual.

Art. 7º Fica alterado o art. 40 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Tribunal Pleno e as Turmas reunir-se-ão em sessões ordinárias e extraordinárias, realizadas na modalidade virtual ou presencial.”

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do respectivo órgão julgador colegiado.

Art. 9º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## RA-070-2018 - ANEXO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2018

Referenda a Portaria TRT18ª GP/DGOV nº 2.135/2018, que institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.835/2018 (MA-060/2018),

RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º Fica referendada, com alterações no inciso III do art. 7º, no caput do art. 14 e no inciso X do art. 15 e o acréscimo do inciso XII ao art. 15, propostas pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta e Mário Sérgio Bottazzo, a Portaria TRT18ª GP/DGOV nº 2.135/2018, que institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujos dispositivos modificados passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º .....

.....  
 III – as matérias de competência exclusiva de órgão ou unidade administrativa.”

“Art. 14. É necessária a segregação de funções entre as unidades e servidores envolvidos nos processos considerados críticos, ainda que em caso de delegação ou subdelegação de competências.”

“Art. 15. ....

X - incumbir a um mesmo servidor da área de orçamento e finanças a responsabilidade pela elaboração do Relatório de Gestão, bem como por atestar a conformidade de Registros de Gestão.

XII – figurar como coordenador do Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante e, no período de coordenação, participar das respectivas edições.”

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Portaria TRT18ª GP/DGOV nº 2.135/2018, de 16 de julho de 2018, em razão da alteração promovida pelo art. 1º, passa a ser a constante do Anexo desta Resolução.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.  
(assinado eletronicamente)  
Túlio César Ferreira Lucas  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**Anexos**Anexo 2: [RA-070-2018 - ANEXO](#)**RA-071-2018 - ANEXO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2018

Referenda as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 2410/2018 e 2007/2018, que alteram as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 613/2018 e 3.102/2017, que dispõem sobre o plantão judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, incluindo o período de recesso forense, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, aprovadas pela Resolução Administrativa nº 22/2018, de 27 de março de 2018.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 01.216/2018 (MA-005/2018), RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º Fica referendada, com as modificações sugeridas pelos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Mário Sérgio Bottazzo, respectivamente, nos §§ 3º e 4º do art. 9º, a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2.410/2018, que altera a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2.007/2018 e passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º A escala concernente ao segundo grau obedecerá a um rodízio semanal e deverá ser elaborada pela Secretaria-Geral Judiciária observando o critério crescente de antiguidade, do mais moderno para o mais antigo, até o esgotamento da lista.

§ 2º Não serão escalados para o Plantão Judiciário de segundo grau os desembargadores que ocupem cargos de direção do Tribunal e os que estiverem em gozo de férias ou afastamentos legais.

§ 3º Na hipótese da escala do Desembargador Plantonista coincidir, total ou parcialmente, com licenças ou outros afastamentos legais, o cumprimento integral ou da parte remanescente caberá ao Desembargador e equipe, escalado para o período subsequente.

§ 4º É permitida a permuta entre os Desembargadores, a ser comunicada, por escrito ao Presidente do Tribunal, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades, de modo a permitir sejam tomadas as providências referentes aos ajustes na escala e divulgação.”

Art. 2º Fica referendada a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2.007/2018, observadas as modificações que lhe foram introduzidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º e o acréscimo do § 4º ao referido comando normativo pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2.410/2018.

Art. 3º A redação atualizada e compilada das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 3.102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22/2018, de 27 de março de 2018, em razão das alterações promovidas pelas Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 2410/2018 e 2007/2018, explicitadas no art. 1º desta Resolução Administrativa, passa a ser a constante do Anexo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**Anexos**Anexo 3: [RA-071-2018 - ANEXO](#)**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO****Portaria****Portaria SCI**

PORTARIA TRT 18ª SCI Nº 2553/2018

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2018, constante do Processo Administrativo nº 22.988/2017; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a equipe designada para realizar Auditoria Operacional de Avaliação de Controles Internos nos procedimentos relativos às Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), constituída pela Portaria TRT 18ª SCI nº 292, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a ser representada pelo servidor THIAGO CAMPAGNARO CREVELIN, lotado nesta Secretaria de Controle Interno.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

## SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

### Portaria

### Portaria SGJ

### PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 2552/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um oficial de justiça ad hoc no Foro Trabalhista de Anápolis-GO, durante uma semana por mês até o final de 2018.

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 16.924/2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o oficial de justiça avaliador federal, Flávio de Jesus Loiola, para cumprir o encargo de oficial de justiça, no Foro Trabalhista de Anápolis-GO, nos interregnos temporais de: 27/08 01/09/2018; 24 a 29/09/2018; 22 a 27/10/2018; 19 a 24/11/2018; e 10 a 15/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário do TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SEC GERAL JUD CJ-4

Documento juntado por ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO e protocolado em 23/08/2018 15:38:18h. Protocolo nº 16924/2018.

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 2552/2018

Cód. Autenticidade 400163790201

FL. 6

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Processo Administrativo nº:13440/2018

Interessados: PEDRO PAULO CORREIA DE FREITAS, GEAZIR

BORGES DE SOUZA, ROGÉRIO MACHADO BUENO, JOSÉ DONIZETE FRAGA e

MÁRCIO PEDRI VALENÇA

Assunto: Abono de Permanência.

Decisão: Indeferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14.121/2018 – SISDOC.

Interessado(a): Diogo de Felipe Aguiar

Assunto: Kit paternidade.

Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº:16724/2018

Interessado:FERNANDA SILVA RIO,

Assunto: Averbação de tempo de contribuição.

Decisão: Deferido. Averbação de 254 dias conforme certidão emitida pelo

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Processo Administrativo nº:17350/2018

Interessado: HELEN CRISTINA AIALA PIMENTA FELICIANO

Assunto: Manutenção de averbação.

Decisão: Deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17407/2018 SISDOC

Interessado(a): RODRIGO OLIVEIRA XIMENES

Assunto: Kit Paternidade

Decisão: Deferimento

**ESCOLA JUDICIAL****Portaria****Portaria EJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2530/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho QUÉSSIO CÉSAR RABELO, da Cidade de Goianésia a cidade de Goiânia, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Repercussões do Direito Previdenciário nos Contratos de Trabalho", a realizar-se nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, conforme PA nº 15407/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2343/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho QUÉSSIO CÉSAR RABELO, de GOIANÉSIA a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: A Prova no Processo do Trabalho", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Resolução	6
Portaria GP/DG/SGPE	1	Resolução Administrativa	6
Portaria GP/SGP	3	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	10
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3	Portaria	10
Edital	3	Portaria SCI	10
Edital SCR/GM	3	SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	11
Portaria	4	Portaria	11
Portaria SCR/GM	4	Portaria SGJ	11
DIRETORIA GERAL	5	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
Portaria	5	Despacho	11
Portaria DG	5	Despacho SGPE	11
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6	ESCOLA JUDICIAL	12

Portaria	12	
Portaria EJ	12	